

Lei nº 154/99

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal **aprovou e Eu Sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir 04 (quatro) terrenos do Loteamento Valdeci Arruda, medindo 10 metros de frente por 30 metros de fundos, perfazendo uma área total de 1.200m².

Art. 2º - Os terrenos adquiridos serão **doados à Associação dos Idosos deste Município** e destinar-se-ão a construção do **Centro de Apoio ao Idoso**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de setembro de 1999.

Rafael Sílvio Nunes
Rafael Sílvio Nunes
Prefeito